

## **LEI ORDINÁRIA Nº 241**

*de 18 de novembro de 1967*

### **DISPÕE SOBRE O EXECUTIVO EFETUAR PAGAMENTO DE UM SALÁRIO REGIONAL A FUNCIONÁRIA DA PREFEITURA.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar o pagamento de um salário regional a Sra. EROTILDES PAVÃO MOLINA, como gratificação por um período de férias.*

***Art. 2º. .*** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, 18/11/67.*

*ALCIDES CAVALHEIRO FLORESPref. Mun.*

---

*Lei Ordinária Nº 241/1967 - 18 de novembro de 1967*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*